



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

PROJETO DE LEI N°:

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA
EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Motorista, para atuação no Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os contratos provenientes desta Lei serão por tempo determinado e os contratados regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 1.115/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

Art. 3º - A carga horária do Assistente Social será de até 30 (trinta) horas semanais com vencimentos conforme a Lei Municipal nº 1.128/2014.

Art. 4º - A carga horária do Motorista será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais com vencimentos conforme a Lei Municipal nº 1.128/2014.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo descrito no caput serão equivalentes as dispostas na Lei Municipal nº 1.128/2014 para o cargo equivalente.

Art. 5º - As atribuições do Assistente Social serão as seguintes:

- a) Atuar como Supervisor do Programa no município;
- b) Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- c) Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- d) Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- e) Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz – PCF, esta, quando houver;
- f) Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;
- g) Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- h) Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

-
- i) Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Noda do Imigrante/ES, 15 de março de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

AOS: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SENHORES VEREADORES

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe acerca da autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

Sua execução se dá por meio de repasse financeiro para compra de equipamentos e contratação de equipe. O programa foi aderido pelo município em novembro de 2021 e vem recebendo o recurso, todavia, para a sua utilização é necessário a criação dos cargos para atuação específica no referido Programa.

Deste modo, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentados.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de março de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL